



lei 619/98

ESTADO DO CEARÁ

# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

19 98

Processo N.º 024

## Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ESPÉCIE - PROJETO DE LEI Nº 006/98, DE 02 DE JUNHO DE 1998.

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

DATA DO DOCUMENTO - 02 DE JUNHO DE 1998.

REMETENTE - VEREADORA ALDENORA FREIRE DO AMARAL

PROCEDÊNCIA - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

OBSERVAÇÕES - INSTITUI O CONSELHO DA MULHER DE TABULEIRO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

*"Compromisso com o Povo"*

CGC 69.727.899/0001-45 CGF 06.920.496-9

e/mail: cmtabuleiro@secrel.com.br

PROJETO DE LEI Nº 006/98

Institui o Conselho da Mulher de Tabuleiro – CMT e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado pela presente lei, vinculado administrativamente ao gabinete do Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte, o Conselho da Mulher de Tabuleiro – CMT, com fins de proteger os direitos da mulher e sua integração nas políticas de desenvolvimento sócio-econômica e cultural no Município de Tabuleiro.

Art. 2º - O Conselho da Mulher de Tabuleiro, é órgão de deliberação coletivo, constituído de 06 conselheiros, sendo 03 conselheiros com mandatos de 04 anos, indicados pela sociedade civil, desde que estejam engajados em ações de interesse da mulher, na jurisdição do município de Tabuleiro do Norte e a outra metade formado por representantes dos órgãos governamentais abaixo discriminados:

- I – Secretaria de Ação Social do Município;
- II – Secretaria de Finanças do Município; e
- III – Secretaria Administração do Município.

Parágrafo Primeiro – O Poder Executivo nomeará, mediante ato próprio, os conselheiros representantes da sociedade civil, escolhidos no fórum de mulheres, convocado especificamente para esse fim, atendido o requisito expresso no caput desse artigo.

Parágrafo Segundo – O Conselho da Mulher de Tabuleiro – CMT, poderá a qualquer tempo requisitar servidores do Município de Tabuleiro do Norte, com a

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

*"Compromisso com o Povo"*

CGC 69.727.899/0001-45 CGF 06.920.496-9

e/mail: cmtabuleiro@secrel.com.br

finalidade de fazer cumprir os objetivos expressos nesta lei.

Art. 3º - É de competência do Conselho da Mulher de Tabuleiro – CMT, o seguinte:

- a) Desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas a condição da mulher no Município de Tabuleiro do Norte;
- b) Promover ações integradas conjuntamente com o Conselho Cearense dos Direitos da Mulher;
- c) Fiscalizar e promover denúncias às negligências aos direitos da mulher, assim entendidos como toda violação a normas que regulem a condição de qualidade de vida humana;
- d) Promover intercâmbio com organismos nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais, com o objetivo de difundir políticas na jurisdição do Município de Tabuleiro do Norte;
- e) Desenvolver programas e projetos em diferentes áreas de atuação, no sentido de eliminar qualquer discriminação, incentivando a participação social, econômica, política e cultural da mulher;
- f) Denunciar diretamente às autoridades legalmente constituídas, qualquer ato de violência contra a mulher, acompanhando inquéritos policiais, sindicâncias administrativas e tudo mais quanto necessário a assegurar a integral reparação dos direitos;
- g) Participar da política municipal em tudo quanto for relativo a direitos da mulher.

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

*"Compromisso com o Povo"*

CGC 69.727.899/0001-45 CGF 06.920.496-9

e/mail: cmtabuleiro@secrel.com.br

sua plena integração sócio-econômica e cultural;

h) Assegurar ao Poder Executivo, mediante pareceres e acompanhando a elaboração de programas de governo do município;

Art. 4º - Compõem a estrutura do Conselho da Mulher de Tabuleiro – CMT, uma Presidenta, uma Vice-Presidenta e uma Secretária Geral.

Parágrafo Primeiro – A Presidenta e a Vice-Presidenta, serão eleitas dentre as conselheiras, com mandatos de 4 anos, podendo ser reeleitas por mais um período.

Parágrafo Segundo – O cargo de Presidente, será privativo das conselheiras eleitas em colegiado;

Parágrafo Terceiro – Os cargos de Vice-Presidente e Secretária Geral, serão de livre escolha da Presidente do Conselho da Mulher de Tabuleiro.

Art, 5º - Fica autorizado o Gabinete do Prefeito de Tabuleiro do Norte a adotar as providências necessárias a operacionalização e ao funcionamento do CMT, dotando-o de condições físicas, recursos e meios de execução propícios ao atendimento de suas finalidades legais.

Parágrafo Único – O Conselho da Mulher de Tabuleiro – CMT, gozará de autonomia administrativa e financeira, gozando seus bens, rendas e serviços de imunidade tributária total.

Art. 6º - A presente lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

*"Compromisso com o Povo"*

CGC 69.727.899/0001-45 CGF 06.920.496-9

e/mail: cmtabuleiro@secrel.com.br

Palácio Legislativo José Guerreiro Chaves,  
em 02 de junho de 1998.

*Aldenora Freire do Amaral*

ALDENORA FREIRE DO AMARAL

Vereadora

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

*"Compromisso com o Povo"*

CGC 69.727.899/0001 - 45    CGF 06.920.496 - 9

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 024/98

RELATOR: VEREADORA SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 006/98.

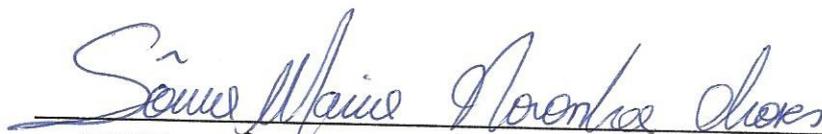
PARECER Nº 017/98

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 006/98, de 02 de junho de 1998, da Vereadora Aldenora Freire do Amaral, que institui o Conselho da Mulher de Tabuleiro – CMT e dá outras providências.

O projeto em análise é legal; trata-se de reforçar um espaço já conquistado pelas mulheres. Com isso, será resguardado o direito adquirido, que antes era usufruído apenas pelos homens.

O projeto em sí, faz um acompanhamento da vida urbana das mulheres, protegendo-a no seu dia-dia e conferindo-lhe o que lhe é de direito, nos diferentes espaços sociais.

Face o exposto, opino seja submetido ao Plenário com a recomendação favorável.



VER. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES

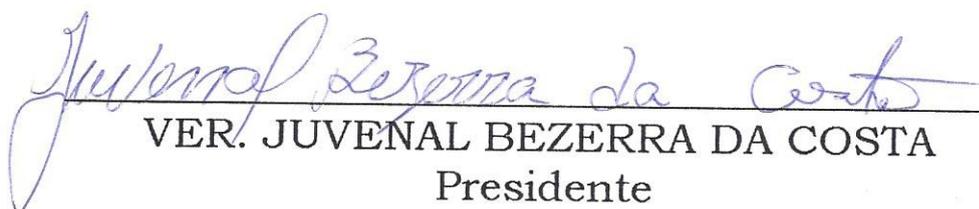
Relatora

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

*"Compromisso com o Povo"*

CGC 69.727.899/0001 - 45    CGF 06.920.496 - 9

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
Final, adota e recomenda o parecer do seu relator.

  
VER. JUVENAL BEZERRA DA COSTA  
Presidente

---

VER. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA  
Vice-Presidente

  
VER. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES  
Membro

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

*"Compromisso com o Povo"*

CGC 69.727.899/0001 - 45    CGF 06.920.496 - 9

e/mail: [cmtabuleiro@secrel.com.br](mailto:cmtabuleiro@secrel.com.br)

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/98

Ao Projeto de Lei nº 006/98, de 02 de junho de 1998, que institui o Conselho da Mulher de Tabuleiro – CMT e dá outras providência

Redija-se assim os incisos II e III do art. 2º:

Art. 2º - .....

I - .....

II - Câmara Municipal;

III - Secretaria de Saúde.

Palácio Legislativo José Guerreiro Chaves, em 09 de junho de 1998.



---

CELÍNIO NOGUEIRA BARROS

Vereador

**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

*"Compromisso com o Povo"*

CGC 69.727.899/0001 - 45    CGF 06.920.496 - 9

SESSÃO Ordinária DO DIA 19 DE Junho DE 199 8.  
REFERENTE Emenda modificativa nº 01/98  
RESULTADO DA VOTAÇÃO Única da Emenda modificativa  
nº 01/98, ao projeto de Lei nº 006/98.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
1. ALDENORA FREIRE DO AMARAL	X			
2. ANTONIO FELÍCIO FREIRE	X			
3. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
4. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS	X			
5. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
6. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
7. JOSÉ REBOUÇAS DA COSTA				
8. JOÃO ANTONIO VIANA				X
9. JOSÉ ROSENDO FREIRE				X
10. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
11. MANOEL MOREIRA DE ALMEIDA	X			
12. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
13. NAIR LEONALDO DE LIMA				
14. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA				X
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

OBSERVAÇÃO: \_\_\_\_\_

**APROVADO** por UNANIMIDADE

Única Discussão Sessão Ordinária

de dia 19 / 06 / 98

**Presidente**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
*"Compromisso com o Povo"*  
CGC 69.727.899/0001 - 45    CGF 06.920.496 - 9  
e/mail: cmtabuleiro@secrel.com.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/98

Ao Projeto de Lei nº 006/98, de 02 de junho de 1998, que institui o Conselho da Mulher de Tabuleiro – CMT e dá outras providência

Redija-se assim o artigo 4º:

Art. 4º - Compõem a estrutura do Conselho da Mulher de Tabuleiro – CMT, uma Presidente, uma Vice-Presidente, uma Secretária Geral, uma 2ª Secretária, uma 1ª Tesoureira e uma 2ª Tesoureira.

Palácio Legislativo José Guerreiro Chaves, em 09 de junho de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
CELÍNIO NOGUEIRA BARROS  
Vereador

**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

*"Compromisso com o Povo"*

CGC 69.727.899/0001 - 45    CGF 06.920.496 - 9

SESSÃO Ordinária DO DIA 19 DE junho DE 1998.  
REFERENTE Projeto de Lei n.º 006/98  
RESULTADO DA VOTAÇÃO 1ª de Projeto de Lei n.º 006/98,  
de junho de 1998 que substitui o Conselho  
da Prefeitura de Tabuleiro - emt - de outras  
providências

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
1. ALDENORA FREIRE DO AMARAL	X			
2. ANTONIO FELÍCIO FREIRE	X			
3. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
4. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS	X			
5. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
6. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
7. JOSÉ REBOUÇAS DA COSTA				X
8. JOÃO ANTONIO VIANA				X
9. JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
10. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
11. MANOEL MOREIRA DE ALMEIDA				
12. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
13. NAIR LEONALDO DE LIMA				X
14. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA				X
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

OBSERVAÇÃO: \_\_\_\_\_

**APROVADO** por UNANIMIDADE

1ª Discussão - Sessão Ordinária

do dia 19 / 06 / 98

**Presidente**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

*"Compromisso com o Povo"*

CGC 69.727.899/0001 - 45    CGF 06.920.496 - 9

e/mail: cmtabuleiro@secrel.com.br

EMENDA ADITIVA Nº 01/98

Ao Projeto de Lei nº 006/98, de 02 de junho de 1998, que institui o Conselho da Mulher de Tabuleiro – CMT e dá outras providência

Acrescente-se os incisos ao art. 2º. Aditivo de inciso:

- I - .....
- II - .....
- III - .....
- IV - Representante dos comerciários;
- V - Representante dos servidores públicos municipais;
- VI - Representante dos comerciantes.

Palácio Legislativo José Guerreiro Chaves, em 09 de junho de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
CELÍNIO NOGUEIRA BARROS  
Vereador

**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

*"Compromisso com o Povo"*

CGC 69.727.899/0001 - 45    CGF 06.920.496 - 9

SESSÃO Ordinária DO DIA 19 DE Junho DE 1998.  
REFERENTE Emenda Aditiva nº 01/98  
RESULTADO DA VOTAÇÃO Ítem da Emenda Aditiva  
nº 01/98, ao Projeto de Lei nº 006/98.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
1. ALDENORA FREIRE DO AMARAL	X			
2. ANTONIO FELÍCIO FREIRE	X			
3. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
4. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS	X			
5. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
6. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
7. JOSÉ REBOUÇAS DA COSTA				
8. JOÃO ANTONIO VIANA				X
9. JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			X
10. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
11. MANOEL MOREIRA DE ALMEIDA				
12. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
13. NAIR LEONALDO DE LIMA				
14. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA				X
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			X

OBSERVAÇÃO: \_\_\_\_\_

**APROVADO** por UNANIMIDADE

Ítem Discussão Sessão Ordinária

de dia 19 / 06 / 98

**Presidente**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

*"Compromisso com o Povo"*

CGC 69.727.899/0001 - 45    CGF 06.920.496 - 9

SESSÃO Ordinária DO DIA 19 DE Junho DE 1998.  
REFERENTE Emenda modificativa n.º 02/98  
RESULTADO DA VOTAÇÃO emissão da Emenda modificativa  
n.º 02/98, ao Projeto de Lei n.º 006/98.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
1. ALDENORA FREIRE DO AMARAL	X			
2. ANTONIO FELÍCIO FREIRE	X			
3. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
4. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS	X			
5. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
6. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
7. JOSÉ REBOUÇAS DA COSTA				
8. JOÃO ANTONIO VIANA				X
9. JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			X
10. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
11. MANOEL MOREIRA DE ALMEIDA				
12. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
13. NAIR LEONALDO DE LIMA				
14. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA				X
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			X

OBSERVAÇÃO: \_\_\_\_\_

**APROVADO** por UNANIMIDADE

Única Discussão - Sessão Ordinária

do dia 19 / 06 / 1998

**Presidente**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

*"Compromisso com o Povo"*

CGC 69.727.899/0001 - 45    CGF 06.920.496 - 9

SESSÃO Ordinária DO DIA 26 DE junho DE 199 8.  
REFERENTE Projeto de Lei Nº 006/98  
RESULTADO DA ~~VOTAÇÃO~~ 2ª votação do Projeto de Lei Nº 006/98,  
de 02 de junho de 1998, que institui o Conselho da Mulher de  
Tabuleiro e dá outras providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
1. ALDENORA FREIRE DO AMARAL	X			
2. ANTONIO FELÍCIO FREIRE	X			
3. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
4. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS				
5. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			X
6. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
7. JOSÉ REBOUÇAS DA COSTA	X			
8. JOÃO ANTONIO VIANA	X			
9. JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
10. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
11. MANOEL MOREIRA DE ALMEIDA				
12. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA				X
13. NAIR LEONALDO DE LIMA	X			
14. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

OBSERVAÇÃO: \_\_\_\_\_

**APROVADO** por UNANIMIDADE

9ª Discussão - Sessão ORDINÁRIA

de dia 26 / 06 / 98

**Presidente**